

CREDENCIAMENTO DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

Fis. Nº 774
 Proc. Nº 0121
 Rubrica 120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA000211111

Jose Ribamar Soares

Assessor: LUIZA TROTTA DE
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 068611772019-9 DATA DE EMISSÃO 03/01/2019

NOME JOSÉ RIBAMAR MARINHO TINOÇO

FILIAÇÃO JULIANO SOARES TINOÇO E LUCIA MARINHO TINOÇO

NACIONALIDADE ANA JATUBA - MA DATA DE NASCIMENTO 17/07/1968

IND. CIVIL NASC. N. 0005830 FLS. 035 L.I.V. 00037

CNPJ 405025703-34 RG ANTERIOR 0000001189728

P-034

Assessor: LUIZA TROTTA DE
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/03 VIA-01

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
 Serventia Extrajudicial - Miranda do Norte / MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRANDA DO NORTE
 Rua do Sol, 28. CEP: 65.495-000. Fone: 98-3464-1506

AUTENTICAÇÃO 028056

Autentico a presente cópia reprodutiva, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a conferência e dou fe.

Miranda do Norte, 05 de Janeiro de 2022

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Aurea Cristina Silva Santos Barros - Oficial Substituta
 Selo: <SELO ATO>

Emolumentos: R\$ 3,34 TERC. R\$ 0,75 e T.C. R\$ 5,00

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
 Serventia Extrajudicial - Miranda do Norte / MA

Poder Judiciário, TUMA, Selo:
 AUTENT030502V9H1XW1V137ZP12, 05/01/2022
 R\$ 16,51. Ato: 13,18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
 R\$ 0,15 F ADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

TUMA / FERJ
 Serventia Extrajudicial
 2171
 DA DO NORTE
 65.495-000

QR CODE

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

A empresa BELL EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ: 39.999.816/0001-06, com sede na rua do comércio nº81 – MIRANDA DO NORTE-MA, neste ato representado (s) Sr. : JOSÉ RIBAMAR MARINHO TINOCO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RG: 069611772019-9 SSP-MA, e CPF: 405.025.703-34, brasileira, reside em domiciliado na rua do comércio nº81, centro- Miranda do Norte-MA, CEP: 65.495-000 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) procurador o S.r. Marcio Silva, solteiro, autônomo, RG: 595832962 SSP-MA, e CPF: 636.582.593-53, domiciliado na travessa da rua são Pedro – Miranda do Norte-MA, CEP: 65.495-000, a quem lhe confere amplos poderes para participar de licitações outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIAS PUBLICAS, CARTA CONVITE, PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, LEILÃO E REGISTO DE PREÇO**, usando dos recursos legais e acompanhados, conferindo-lhes, ainda poderes, declarar a intensão de interpor recursos, renunciar ao direito interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, e dando tudo por bom firme e valioso.

Miranda do Norte, 05 de janeiro 2022.

José Ribamar Marinho Tinoco

BELL EMPREENDIMENTO EIRELI
CNPJ 39.999.816/0001-06
José Ribamar Marinho Tinoco
RG: 069611772019-9 SSP-MA
CPF: 405.025.703-34



Miranda do Norte - MA
Rua do Comércio, N° 81 Centro
(98) 9898479-9254

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Serventia Extrajudicial - Miranda do Norte - MA

SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
Rua do Sol, 28, CEP: 65.495-000, Fone: 98-3464-1506
RECONHECIMENTO 038244
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSÉ RIBAMAR MARINHO TINOCO
Miranda do Norte, 05 de janeiro de 2022. Em testi da verdade:
Áurea Cristina Silva Santos Barros - Oficial Substituta
Emolumentos: R\$ 5,54 + FERC: R\$ 0,15 = TOTAL: R\$ 5,69

Fis. Nº 776
 Proc. Nº 619
 Rubrica *[assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MARANHÃO

MARCIO SILVA

DOC. IDENTIFIC. / CÔG. EMISSOR / UF
 595032962 SSP MA

CPF 636.582.583-55 DATA NASCIMENTO 02/07/1980

FUNÇÃO
 JACINTO DA PAZ SILVA
 CELMA REJANE SOUSA SILVA

PROFISSÃO ALC CAT. MAG

REGISTRO 02782987651 VALIDADE 12/01/2025 07/12/2092

1576741257

MARCIO SILVA

LOCAL SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO 16/01/2018

48848095560
 MAR037142226

MARANHÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
 Serventia Extrajudicial - Miranda do Norte / MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRANDA DO NORTE
 Rua do Sol, 28, CEP: 65.495-000, Fone: 98-3464-1506
 AUTENTICAÇÃO 028053

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Miranda do Norte, 05 de janeiro de 2022
 Em test. da verdade

Aurea Cristina Silva Santos Barros - Oficial Substituta
 Selo: <SELO ATO>

Emolumentos: R\$ 5,54 + FERC: R\$ 0,15 = TOTAL: R\$ 5,69

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
 Serventia Extrajudicial - Miranda do Norte / MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT03050215PXYB2DHYNJVK29. 05/01/2022
 15:55:12. Ato: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
 R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consultas em
<https://selo.tjma.jus.br>

QR CODE

TJMA / FERJ
 Serventia Extrajudicial
 MIRANDA DO NORTE
 2171 cartório de - único

Fls. Nº 777
Proc. Nº 014
Rubrica

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101587190
NIRE 21600170800 CNPJ 39.999.816/0001-06			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo DO COMERCIO, Nº 81, xxxxx, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211152951	09/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211152951	09/09/2021	OUTROS
223	20211040517	18/08/2021	BALANCO
002	20210202114	09/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	21600170800	03/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600170800	03/12/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2021, às 09:34:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XCVXX9RZ.

MAC2101587190

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Fls. Nº 778
Proc. Nº 019
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI		Protocolo: MAC2101587160	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600170800	CNPJ 39.999.816/0001-06	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/12/2020	Início de Atividade 30/11/2020
Endereço Completo RUA DO COMERCIO, Nº 81, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Objeto 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 7739-0/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR, 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TJOLOS E TELHAS, 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 4751-2/00 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETROELECTRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 1422-3/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA			
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO	CPF 405.025.703-34	Administrador S	Início do Mandato 30/11/2020 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO	CPF 405.025.703-34	Início do Mandato 30/11/2020 Término do Mandato Indeterminado	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI			Protocolo: MAC2101587160
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
09/09/2021	20211152951	002 / 939 - OUTROS	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2021, às 09:34:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSGBT7EG.



MAC2101587160

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

Fls. Nº 780
Proc. Nº 019
Rubrica [assinatura]
EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126745196

Nome / Razão Social: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 39.999.816/0001-06

Endereço: RUA PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, SANTA BARBARA CEP: 65495000 no município de Miranda do Norte/

Atividade Principal: 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

Atividade(s) Secundária(s) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 7319-0/03 - Marketing direto, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas,

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 9001-9/02 - Produção musical, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

São Luis, terça, 11 de janeiro de 2022

Código de Autenticidade: **NPEG9GA1**

Fls. Nº 781
Proc. Nº 011
Rubrica

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra – MA

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

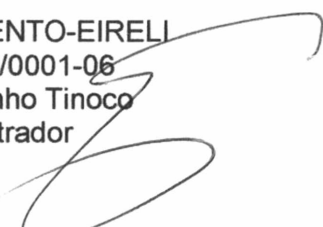
Data da realização do certame: 11 de fevereiro de 2022.

Prezado senhor,

A empresa BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 39.999.816/0001-06, sediada na Primeira Travessa da Rua São Pedro–Miranda do Norte-MA, representada pelo (a) Sr. JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO, RG: 069611772019-9 SSP-MA, CPF: 405.025.703-34, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da tomada de preço em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Miranda do Norte-MA, 11 de fevereiro de 2022.



BELL EMPREENDIMENTO-EIRELI
CNPJ: 39.999.816/0001-06
José Ribamar Marinho Tinoco
Titular/Administrador


CNPJ: 39.999.816/0001-06

Miranda do Norte-MA, primeira travessa da rua São Pedro, 21, Santa Barbara, cep: 65.495-000

E-MAIL: bellemprendimento@gmail.com

INSTAGRAM: @bellemprendimento

FONE: (98) 98289-5931


Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra – MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.
Data da realização do certame: 11 de fevereiro de 2022

Prezado senhor,

A empresa BELL EMPREENDIMENTO EIRELI, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Empresa de pequeno porte, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Miranda do Norte-MA, 11 de fevereiro de 2022


BELL EMPREENDIMENTO-EIRELI
CNPJ: 39.999.816/0001-06
José Ribamar Marinho Tinoco
Titular/Administrador

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
Formosa da Serra Negra – MA

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.
Data da realização do certame: 11 de fevereiro de 2022.

Prezado senhor,

Eu, JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 069611772019-9 SSP-MA e CPF nº 405.025.703-34, residente e domiciliado na Rua do comercio, 81, centro de MIRANDA DO NORTE-MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa BELL EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.999.816/0001-06, está localizada e em pleno funcionamento na Primeira travessa da Rua São Pedro, cidade de MIRANDA DO NORTE, Estado do(a) MARANHÃO sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Miranda do Norte-MA, 11 de fevereiro de 2022


BELL EMPREENDIMENTO-EIRELI
CNPJ: 39.999.816/0001-06
José Ribamar Marinho Tinoco
Titular/Administrador

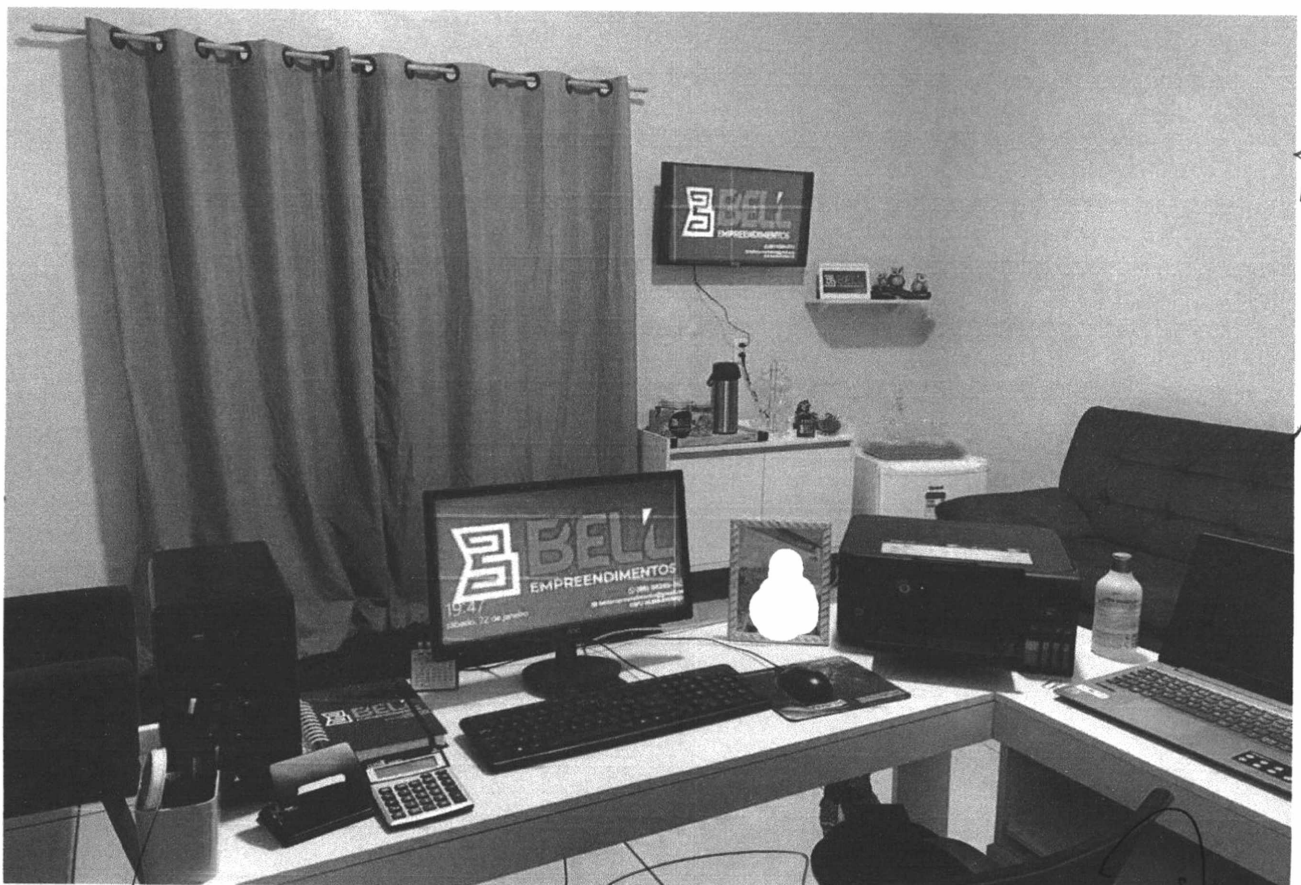
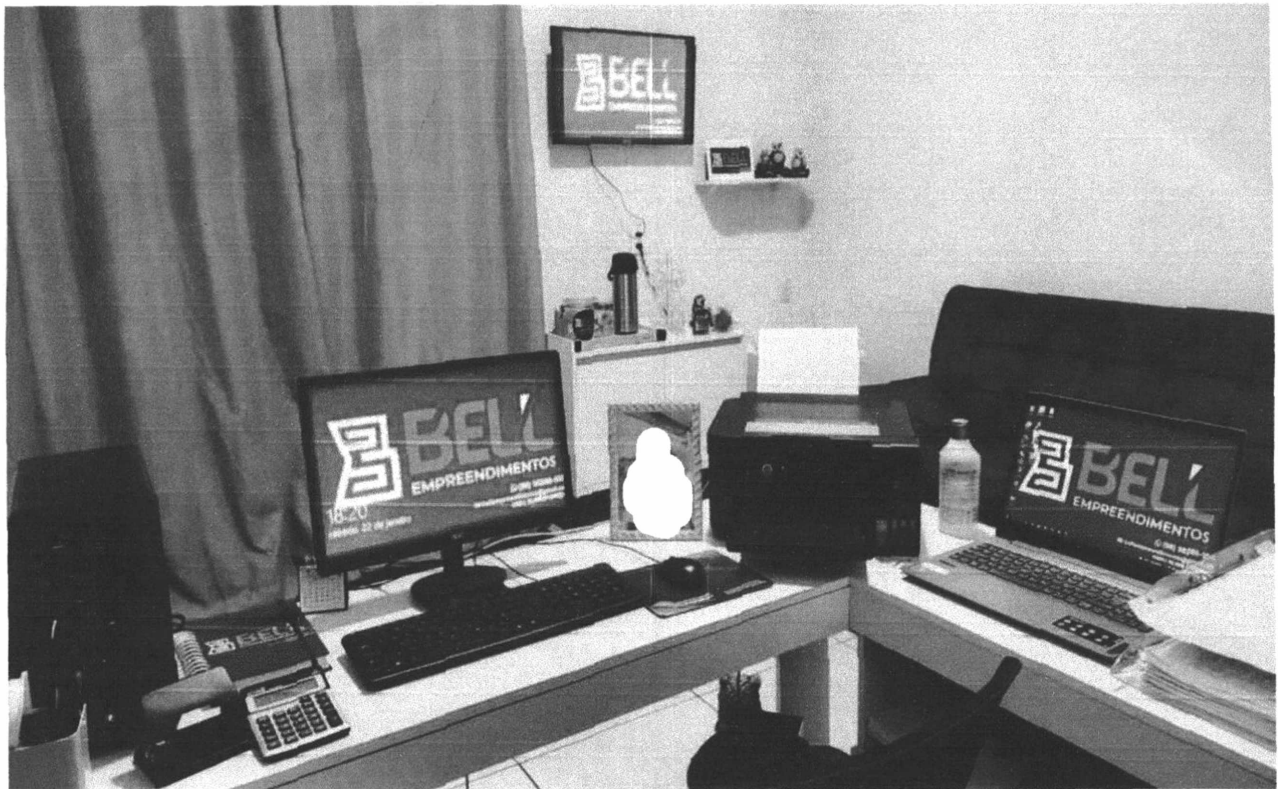
CNPJ: 39.999.816/0001-06

Miranda do Norte-MA, primeira travessa da rua São Pedro, 21, Santa Barbara, cep: 65.495-000

E-MAIL: bellemprendimento@gmail.com

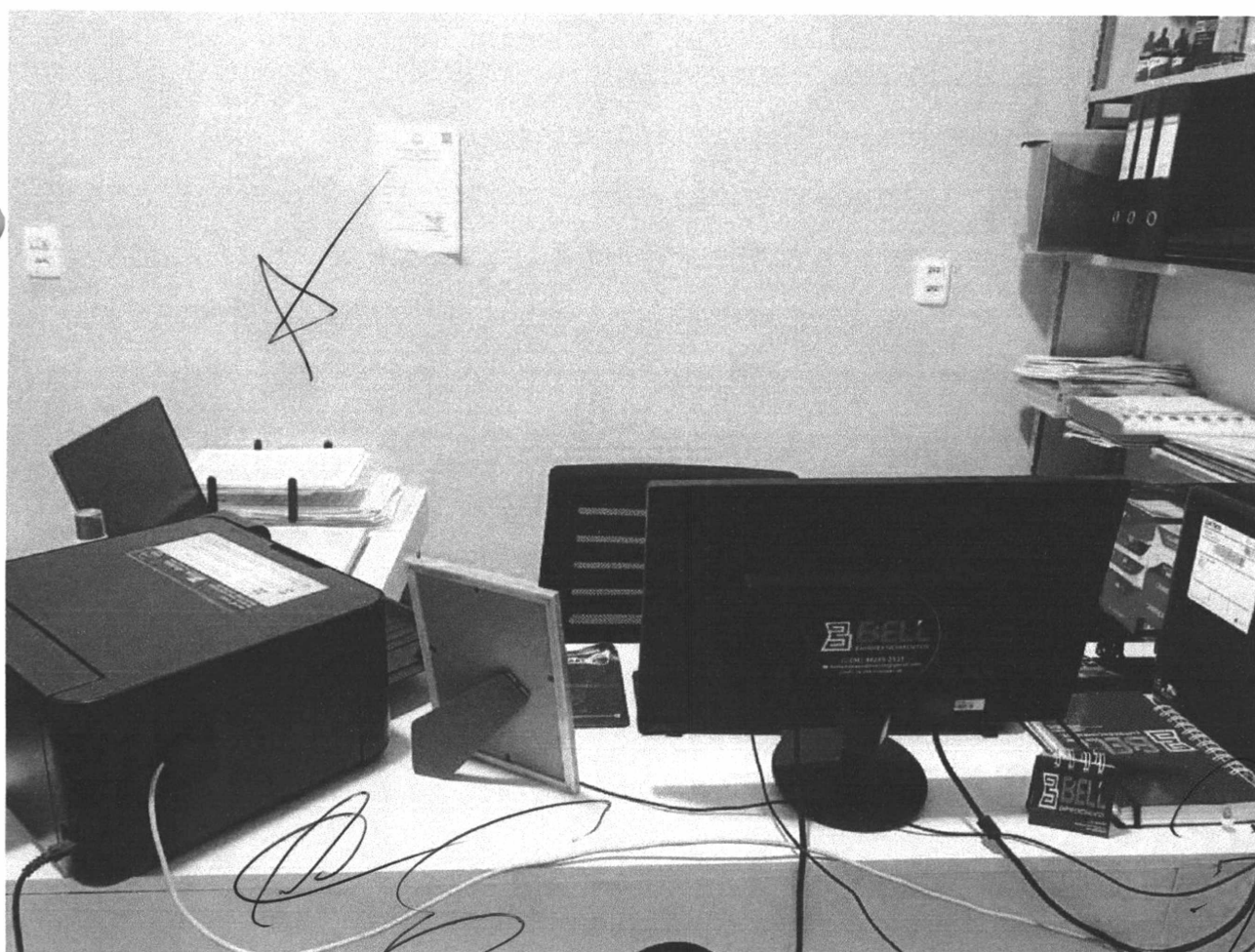
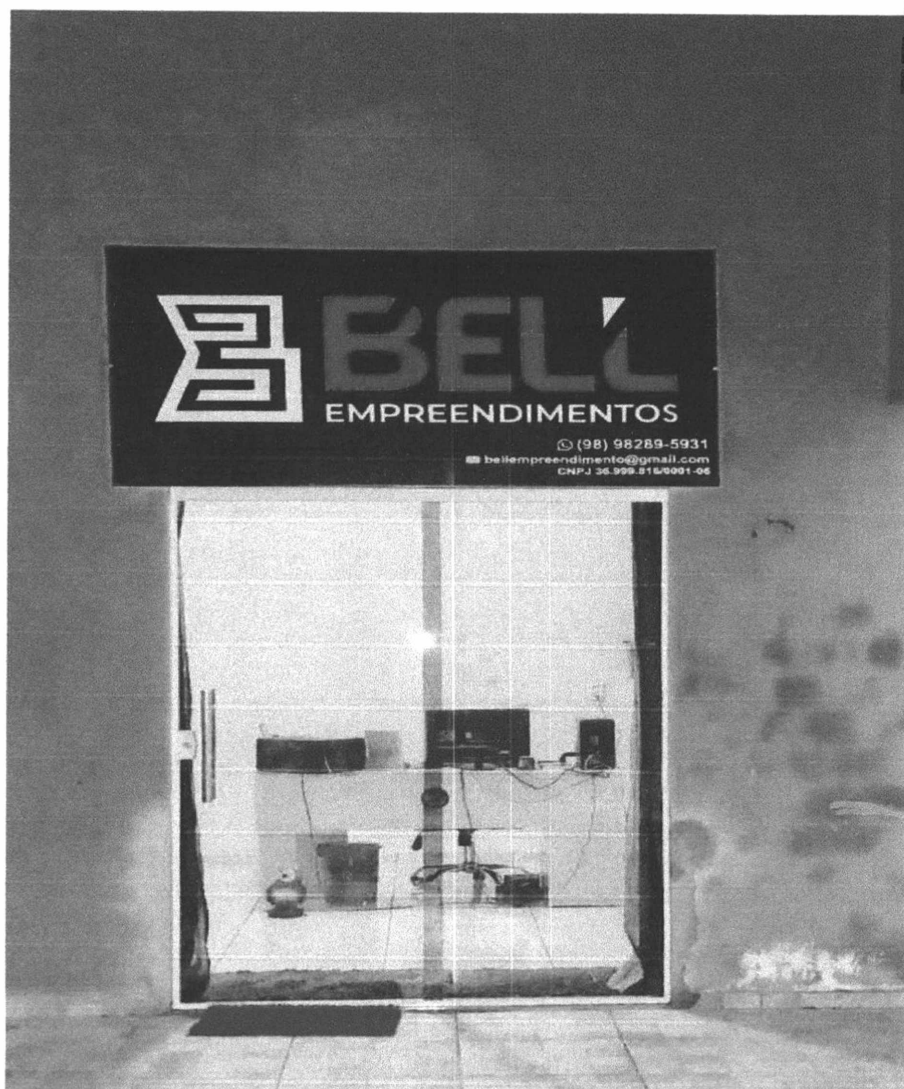
INSTAGRAM: @bellemprendimento

FONE: (98) 98289-5931



Handwritten signatures and marks are visible below the photographs.

Fls. Nº 786
Proc. Nº 019
Rubrica



Fls. Nº 787
Proc. Nº 011
Rubrica

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.999.816/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-4-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO	NUMERO 21	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.495-000	BARRIO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICIPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELLEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8289-5932	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 08:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

Fls. Nº 788
Proc. Nº 014
Rubrica

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.999.816/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO	NUMERO 21	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELLEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8289-5932	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 08:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

Fls. Nº 989
Proc. Nº 014
R. 1000

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.999.816/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO	NUMERO 21	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELLEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8289-5932	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 08:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

Fls. Nº 990
Proc. Nº 019
Rubrica

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.999.816/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO	NUMERO 21	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICIPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELLEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8289-5932	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 08:57:13 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIRA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Fls. Nº 791
Proc. Nº 014
Rubrica

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Fls. Nº 792
Proc. Nº 014
Rubrica [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração, JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 0686117720199, SSP/MA, e do CPF sob nº 405.025.703-34, residente e domiciliado na Travessa do Comercio, s/n, Centro, CEP 65.495-000, Miranda do Norte/MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), BELL EMPREENDIMENTOS-EIRELI, com sede na Rua do Comercio, nº 81, Centro, cep 65495-000, Miranda do Norte/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.999.816/0001-06, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da sede, que passa a Localizar-se na Rua Primeira Travessa da Rua São Pedro, nº 21, Santa Barbara CEP 65.495-000, Miranda do Norte/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as cláusulas não modificadas do ato constitutivo permanecem idênticas, transcrevendo-se em seguida sua consolidação.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de BELL EMPREENDIMENTOS-EIRELI com sede na Rua Primeira Travessa da Rua São Pedro, nº 21, Santa Barbara CEP 65.495-000, Miranda do Norte/MA. Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLAUSULA SEGUNDA - O Objetivo é:

- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de águas;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica

- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;




**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**

7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02 - Casas de festas e eventos;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9001-9/02 - Produção musical;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será representado pela importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO.

§ ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLAUSULA QUARTA - Seu prazo de duração e por tempo indeterminado

CLAUSULA QUINTA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado do exercício após as deduções previstas em lei no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, as formações de reservas que forem consideradas como necessária e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

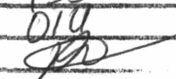
CLAUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida por seu titular JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas.

CLAUSULA SETIMA - O Titular-administrador JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO declara, sob as penas da Lei:

§ PRIMEIRO - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ SEGUNDO - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Fls. Nº 795
Proc. Nº 019
Rubrica 

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLAUSULA OITAVA - No caso de Liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, no qual administrará a durante período de liquidação, prestando conta de seus atos.

CLAUSULA NONA - Fica eleito foro de Itapecuru-Mirim, para serem resolvidas as dúvidas que se origine do presente instrumento de constituição da empresa individual, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha ser.

CLAUSULA DECIMA - E, por assim está em comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (Uma) via para o devido arquivamento na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, com a finalidade de produzir os efeitos legais.

Miranda do Norte/MA, 10 de janeiro de 2022.

Jose Ribamar Marinho Tinoco
titular/administrador





Fls. Nº 796
Proc. Nº 014
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40502570334	JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 08:27 SOB N° 20220027501.
PROTOCOLO: 220027501 DE 10/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200204978. CNPJ DA SEDE: 39999816000106.
NIRE: 21600170800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. Nº 797
Proc. Nº 014
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/12/2020, NIRE: 21600170800, CNPJ: 39.999.816/0001-06, estabelecido(a) na RUA PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, 21, SANTA BARBARA, Miranda do Norte - MA, CEP: 65495-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Miranda do Norte - MA, 10/01/2022

JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2
Fls. Nº 298
Proc. Nº 019
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40502570334	JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 08:27 SOB N° 20220027528.

PROTOCOLO: 220027528 DE 10/01/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200204986. CNPJ DA SEDE: 39999816000106.

NIRE: 21600170800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.

BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS

VICE-PRESIDENTE

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. Nº 830
Proc. Nº 014
Rubrica

junto
SEGUROS

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 16/02/2022 19:03:28

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.684/0001-13 AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/N - FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DADOS DO TOMADOR: ARSS CONSTRUCOES EIRELI EPP

CNPJ: 23.706.563/0001-03 - R 201 SE 201 - SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Daeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51578731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto principalizadas pela apólice / entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

32/49



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROSFls. Nº 831
Proc. Nº 078
Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 6.919,69	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 6.919,69	17/02/2022	20/04/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	171,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00

Prêmio Total R\$ 171,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1Vencimento
23/02/2022Nº Camê
12410200Valor(R\$)
171,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL 39/49



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº 833
Proc. Nº 010
Rubrica

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº

334

Proc. Nº

024

Rubrica

[assinatura]

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº 835
Proc. Nº 016
Rubrica

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº 836
Proc. Nº 0111
Rubrica

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº 837
Proc. Nº 074
Rubrica

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº

538

Proc. Nº

014

Rubrica

[Signature]

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº 839
Proc. Nº 014
Rubrica

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- % de ---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- % de ---
original para obtenção de prazo em dias---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias---Prêmio---
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº 820
Proc. Nº 018
Rubrica [assinatura]

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº 842
Proc. Nº 014
Rubrica

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº 843
Proc. Nº 0111
Rubrica

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000



Fls. №

Proc. N

Rubric

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0303232

Proposta: 3294768

Controle Interno (Código Controle): 891911113

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0303232.000000

junto
SEGUROS

Fls. Nº 846
Proc. Nº 078
Rubrica

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0303232

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Nome:

RG:

Cargo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Fls. Nº 847
Proc. Nº 011
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_15022022_135520_220**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

49/49